

PROCESSO nº	182524/2012
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO INTERNA

SENHOR SECRETÁRIO,

Após conhecimento da representação, o gestor foi regularmente citado para apresentar suas alegações. Decorrido o prazo regimental sem a manifestação dos interessados, este foi considerado revel através de julgamento singular do relator.

Instada a se manifestar após a decretação da revelia, a equipe técnica manteve na íntegra a informação original.

Assim, deu-se por concluso os autos por esta SECEX que opina pelo prosseguindo normal do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de abril de 2013.

Edson Reis de Souza  
Subsecretário de Controle de Externo

**DESPACHO**

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro  
Secretário de Controle Externo